



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO PROCESSO.

DATA: 22.04.2021

RATIFICAÇÃO: 22.04.2021



ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA

CNPJ nº 81.405.243/0001-01

VALOR TOTAL R\$ 4.800,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Justificativa:

Estes equipamentos são de suma importância e necessária, para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros e corte de grama em locais públicos, possam manter a cidade com espaços conservados e limpos, posto que os equipamentos, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades.

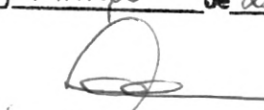
Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de março de 2021.

Protocolo Interno n.	39	/	21
Em	31	/	MARÇO de 21
			
Funcionário			



Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 103/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do Valor:

2.1. **Alencar José Krahll & Cia Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 81.405.243/0001-01 com sede na Rua Dr Claudino dos Santos, nº 303, Centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85.550-000 contato (46) 3232-1713.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, IV.

3. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **Alencar José Krahll & Cia Ltda**, apresentou a melhor oferta para o item dentre os orçamentos consultados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. Estes equipamentos são de suma importância e necessária, para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros e corte de grama em locais públicos, possam manter a cidade com espaços conservados e limpos, posto que os equipamentos, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viagem e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto.

7.4. Se, durante o recebimento ou posterior conferência, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os produtos em desacordo que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, da notificação do contratante.** (Art. 69º, Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e autorização de Compras.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



contratada.

8.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local e Prazos de Entrega do Objeto:

9.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida – PR.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Do Prazo e Condições de Garantia do Produto:

13.1. Os prazos e as garantias dos produtos adquiridos são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

14. Gestor e Fiscal:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

13.3 A administração indica como fiscal, Luís Carlos de Farias, Decreto Municipal nº 7.481.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

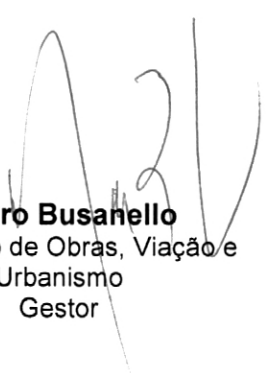


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


Luis Carlos de Farias
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 12 de março de 2021.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 103/2021

Coronel Vivida, 12 de março de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

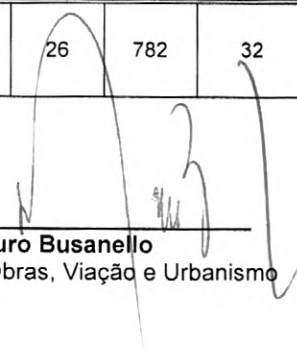
LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	20480	ROCADEIRA COSTAL, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, COM MOTOR 2 TEMPOS DE NO MINIMO 42,7 CILINDRADAS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE COMBUSTIVEL 1,3L, COMBUSTIVEL GASOLINA, ROTACAO MAXIMA 12000 RPM, LAMINA TRES PONTAS COM MEDIDA MINIMA 255X1,4 MM, CARRETEL DUPLO, TUBOS DE TRANSMISSAO FLEXIVEIS E EMBORRACHADOS, EIXO DE TRANSMISSAO EM ACO FLEXIVEL, ACOMPANHA: KIT DE FERRAMENTAS, CINTO DE SUPORTE, LAMINA DE CORTE	2.300,00	2.300,00
1	2	1,00	UN	4884	ROCADEIRA DE GRAMA, MODELO LATERAL E COM GUIDAO TIPO BICICLETA, COM NO MINIMO 42,7 CILINDRADAS, LAMINA COM 03 PONTAS, ROTACAO MAXIMA SEM CARGA: 12000RPM; CAPACIDADE DO TANQUE: 1,2 LITROS, DIAMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM, MATERIAL DA BASE DE ACO CABECOTE DE NYLON: AUTOMATICO BATE-LIBERA, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA E OLEO 2T, ACOMPANHA KIT DE FERRAMENTAS, 01 LAMINA DE CORTE, 01 CINTO, 01 GARRAFA DOSADORA, CARRETEL E FIO E MANUAL DE INSTRUcoes	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							4.800,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL		3370	0802	26	782	32	1	54	449052340000

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL


Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO								
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.P:054	411	3415	4.4.90.52.40	

Coronel Vivida, 19 de março de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Alencar José Krahll & Cia Ltda

Rua: Dr. Claudino dos Santos, 303 – Coronel Vivida - Pr

(46) 3232-1713

motocel@wln.com.br

Coronel Vivida 15.02.2021

ORÇAMENTO ROÇADEIRA 143RII LATERAL

ORÇAMENTO ROÇADEIRA 531 RB COSTAL

PREFEITURA MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA

QUANT	PRODUTO	UNID	TOTAL
01	ROÇADEIRA 143 RII LATERAL MARCA HUSQVARNA		2500.00
01	ROÇADEIRA 531 RB COSTAL MARCA HUSQVARNA		2300.00

Alencar
Alencar José Krahll & Cia. Ltda.
CNPJ 81 405.243/0001-01

ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.405.243/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1989
NOME EMPRESARIAL ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR CLAUDINO DOS SANTOS	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **14:49:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDIDO Nº _____ VENDEDOR _____

_____, 18 de ABRIL de 2021

Cliente: Prefeitura COU

Rua _____ Nº _____ Bairro _____

Cx. Postal _____ Cidade _____ CEP _____ Est. _____

I. Est. Nº _____ C.N.P.J. Nº _____

Condições _____ Entrega _____

Consignado _____

Transporte _____ End. _____ Fone _____

Fornecedor _____ Contato _____ Fone _____

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REF.	UNITÁRIO	TOTAL
01		Poltrona 143 LATERAL F140			268000
01		LOCOMOTIVA COSTAL MODELO B32 RB 3300			260000
O R CAMENTO 00.782.311/0001-99					
MOTOMAQ.					
RUA CLEVELANDIA, 286					

SEM VALOR FISCAL

95530-000 - CORONEL VIVIDA - PR

TOTAL

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) Comprador(es).

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.782.311/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1988
NOME EMPRESARIAL NEREU GARBIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOMAQ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **14:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Elizia

De: ivan chaylon librelatto <ivanchaylonlibrelatto@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 16:16
Para: elizia@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento roçadeira

Lojas Quero Quero de Coronel Vivida.

(153935) Roçadeira Husqvarna 541 rst/41,5 cc/ 2,1 hp/gasolina.

Preço unitário R\$ 2.899,90

Valor total (3 un.) R\$ 8.699,70

Att,

Ivan Chaylon Librelatto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0252-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPANSAO.ATENDIMENTO@QUERO-QUERO.COM.BR	TELEFONE (51) 3441-5600/ (51) 3441-5618
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **14:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO ROÇADEIRAS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	Alencar José Krah & Cia Ltda		Nereu Garbin		Lojas Quero-Quero S.A		Menor Preço	
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	1	1	UN	20480	ROCADEIRA COSTAL, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, COM MOTOR 2 TEMPOS DE NO MINIMO 42,7 CILINDRADAS, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE COMBUSTIVEL 1,3L, COMBUSTIVEL GASOLINA, ROTACAO MAXIMA 12000 RPM, LAMINA TRES PONTAS COM MEDIDA MINIMA 255X1,4 MM, CARRETEL DUPLO, TUBOS DE TRANSMISSAO FLEXIVEIS E EMBORRACHADOS, EIXO DE TRANSMISSAO EM ACO FLEXIVEL, ACOMPANHA: KIT DE FERRAMENTAS, CINTO DE SUPORTE, LAMINA DE CORTE	2300,00	2300,00	2600,00	2600,00	2899,90	2899,90	2300,00	2300,00
1	2	1	UN	4884	ROCADEIRA DE GRAMA, MODELO LATERAL E COM GUIDAO TIPO BICICLETA, COM NO MINIMO 42,7 CILINDRADAS, LAMINA COM 03 PONTAS, ROTACAO MAXIMA SEM CARGA: 12000RPM; CAPACIDADE DO TANQUE: 1,2 LITROS, DIAMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM, MATERIAL DA BASE DE ACO CABECOTE DE NYLON: AUTOMATICO BATE-LIBERA, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA E OLEO 2T, ACOMPANHA KIT DE FERRAMENTAS, 01 LAMINA DE CORTE, 01 CINTO, 01 GARRAFA DOSADORA, CARRETEL E FIO E MANUAL DE INSTRUcoes	2500,00	2500,00	2680,00	2680,00	2899,90	2899,90	2500,00	2500,00
TOTAL							4800,00		5280,00		5799,80		4800,00

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos forma coletados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme anexos, cabendo ao Departamento de Compras a elaboração deste mapa.

Coronel Vivida, 12 de março de 2021.

Sandra Pelentil
Sandra Pelentil

Departamento de Compras



SP



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "ALENCAR JOSÉ
KRAHL & CIA LTDA" FL.01
CNPJ 81.405.243/0001-01

ALENCAR JOSÉ KRAHL, brasileiro, natural de Barracão - RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/09/1967, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4.358.880-0, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 609.861.589-68, residente e domiciliado na Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85550-000, Coronel Vivida - PR, e, NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/07/1973, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 5.832.214-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF 967.316.569-68, residente e domiciliada na Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, CEP 85550-000, Coronel Vivida - PR, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, "ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA", com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120222758-1, em 06/09/1989, e última alteração sob Nº 96/131903-8, em 19/07/1996, inscrita no CNPJ 81.405.243/0001-01, resolvem alterar o seu contrato social, e posterior alteração, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$-4.000,00-(Quatro mil Reais), fica neste ato elevado para R\$-35.000,00-(Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000(Trinta e Cinco Mil)quotas, de R\$-1,00-(Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$-31.000,00-(Trinta e Um Mil Reais), integralizados neste ato, com a utilização da conta reservas de lucros acumulados, conforme consta na contabilidade no exercício de 2.002.

SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social de R\$-35.000,00-(Trinta e cinco Mil Reais), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Alencar José KrahI	17.500	17.500,00
Nilva A. Schleder KrahI	17.500	17.500,00
Total	35.000	35.000,00

TERCEIRA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, que o volume da sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no INCISO II do Artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art.3º desta Lei.

Handwritten notes:
Krahl
Assermon Schleder
Nilva
Alencar José KrahI



MINISTÉRIO COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "ALENCAR JOSÉ
KRAHL & CIA LTDA" FL. 02
CNPJ 81.405.243/0001-01

QUARTA - A sociedade que antes era administrada pelo sócio Alencar José Krahl, passa neste ato a ser administrada pelos sócios Alencar José Krahl e Nilva Asserman Schleder Krahl, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SEXTA - Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei Nº 10.406/02, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posterior alteração, que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/02, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA".

OITAVA - A sociedade tem sua sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida - PR.

NONA - O objeto social é de Comércio varejista de Motosserras, máquina agrícolas, peças e acessórios para Motosserras e máquinas agrícolas, e serviços de consertos de Motosserras e máquinas agrícolas.

DÉCIMA - O capital é de R\$-35.000,00-(Trinta e cinco Mil Reais), divididos em 35.000(Trinta e Cinco Mil)quotas, no valor nominal de R\$-1,00-(Um Real)cada uma totalmente integralizadas, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Alencar José Krahl	17.500	17.500,00
Nilva A. Schleder Krahl	17.500	17.500,00
Total	35.000	35.000,00

Nilva Asserman Schleder

Alencar José Krahl



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "ALENCAR JOSÉ
KRAHL & CIA LTDA" FL. 03
CNPJ 81.405.243/0001-01

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em, 01/09/1989, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

DÉCIMA QUARTA - A administração caberá a Alencar José Krahll e Nilva Asserman Schleder Krahll, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DÉCIMA QUINTA - Ao término do exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEXTA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares.

DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Nilva Asserman Schleder Krahll

Alencar José Krahll

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE "ALENCAR JOSÉ
KRAHL & CIA LTDA" FL. 04
CNPJ 81.405.243/0001-01**

DÉCIMA NONA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIGÉSIMA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, que o volume de sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no INCISO II do Artigo 2º da Lei federal Nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo 3º desta Lei.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalações e de decisão será a maioria simples do Capital Social.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida - PR, 21 de Novembro de 2.003.

Alencar José Krah
Alencar José Krah

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2004
SOB NÚMERO: 20033989320
Protocolo: 03/398932-0**

Empresa: 41 2 0222758 1
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Niva Asserman Schleder Krah
Niva Asserman Schleder Krah

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2004
SOB NÚMERO: 20033989338
Protocolo: 03/398933-8**

Empresa: 41 2 0222758 1
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL**

Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

ALENCAR JOSÉ KRAHL, brasileiro, natural de Barracão, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/09/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.358.880-0, expedida pelo II/PR, Inscrito no CPF sob nº. 609.861.589-68, residente e domiciliado à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/07/1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.832.214-8, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF sob nº. 967.316.569-68, residente e domiciliada à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp**, estabelecida à Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.405.243/0001-01, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41202227581, por despacho em sessão de 06/09/1989 e última alteração sob nº 20033989338, por despacho em sessão de 16/01/2004, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia admitida LICIANE ALVES PIRES MERLO, brasileira, natural de Irati, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 014.537.469-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.848.915-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com Idênticos direitos e obrigações

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Alencar José Krahel & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

e integraliza, neste ato, o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e mediante a transferência de imóveis, quais sejam:

- ✓ R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional deste país;
- ✓ Loja 02, do Edifício Libano Merlo, localizada no Pavimento Terreo, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área total de 254,22m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.486 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida-PR; valor atribuído em R\$ 165.804,82 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- ✓ Apartamento 101, do Edifício Libano Merlo, localizado no 1º Pavimento, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área de 175,45m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.487 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida-PR; valor atribuído em R\$ 114.430,24 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);
- ✓ Apartamento 102, do Edifício Libano Merlo, localizado no 1º Pavimento, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área de 220,92m² (duzentos e vinte metros e noventa e dois centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da

Alencar
[Assinatura]
[Assinatura]

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
 PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602639424. NIRE: 4120227981.
 ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.488 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vívda-PR; valor atribuído em R\$ 154.554,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo segundo - Os bens estão sendo integralizados na forma prevista no Artigo 132, §1º do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99, Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - ou seja, trata-se do custo histórico do bem.

Parágrafo terceiro - OUTORGA UXÓRIA - o cônjuge da sócia integralizante, CLAUBER HENRIQUE MERLO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 04/05/1972, empresário, CPF 627.736.319-00, Cédula de Identidade nº. 4.532.205-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vívda, PR, CEP 85550-000, em atendimento ao previsto no artigo 1.647 do Código Civil, inciso I, dá por meio deste instrumento anuência expressa para a integralização total dos bens, mediante sua assinatura ao final deste documento, para que surtam seus legais efeitos.

2ª - O capital social que era de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 469.800,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), dividido em 469.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ALENCAR JOSE KRAHL	17.500	17.500,00
NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL	17.500	17.500,00
LICIANE ALVES PIRES MERLO	434.800	434.800,00
TOTAL	469.800	469.800,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este Instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo de Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227591.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alencar José Krahel & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Alencar José Krahel
Alencar José Krahel

TABELIONATO KESSLER

Milva Asserman Schleder Krahel
Milva Asserman Schleder Krahel

TABELIONATO KESSLER

Liciane Alves Pires Merlo
Liciane Alves Pires Merlo

ANUÊNCIA:

TABELIONATO KESSLER

Clauber Henrique Merlo
Clauber Henrique Merlo

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHEL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br

CURTIBA, 25/11/2016

SECRETARIA-GERAL

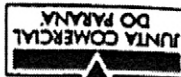
Libertad Bogus

ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

11602639424, NIRE: 41202227581.

PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Escrit. Juramentada
Mário Marinho de Melo
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Escrit. Juramentada
Mário Marinho de Melo
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Selo Digital nº 01b06.8f81.4865, Controle: 0d4w.h5h5. Consulte em
http://junapen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de CLAUDIA HENRIQUE MERLO, do
que dou fé. 00027 662264. Coronel Vivas, 21 de novembro de
2016.
Em Teste
Mário Marinho de Melo, Escrivão Juramentado

Selo Digital nº 01b0c.9f2f1.1ux87, Controle: 8uhwc.4ahf. Consulte em
http://junapen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de NILVA ROSEMAN SCHLEDER
KRAHL, ALENCAR JOSE KRAHL e LUCIANE ALVES PIRES MERLO, do
que dou fé. 00027 1314758. Coronel Vivas, 21 de novembro de
2016.
Em Teste
Mário Marinho de Melo, Escrivão Juramentado



Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

ALENCAR JOSÉ KRAHL, brasileiro, natural de Barracão, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/09/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.358.880-0, expedida pelo II/PR, Inscrito no CPF sob nº. 609.861.589-68, residente e domiciliado à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/07/1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.832.214-8, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF sob nº. 967.316.569-68, residente e domiciliada à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **LICIANE ALVES PIRES MERLO**, brasileira, natural de Irati, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 014.537.469-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.848.915-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp**, estabelecida à Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.405.243/0001-01, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41202227581, por despacho em sessão de 06/09/1989 e última alteração sob nº. 20167473123, por despacho em sessão de 25/11/2016, **RESOLVEM**, de

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **LICIANE ALVES PIRES MERLO** que possui na sociedade a quantia de 434.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), vende e transfere em definitivo a totalidade de suas quotas, ou seja, 434.800 quotas de capital no valor de R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) ao sócio **ALENCAR JOSÉ KRAHL**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 469.800,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 469.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ALENCAR JOSÉ KRAHL	452.300	452.300,00
NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL	17.500	17.500,00
TOTAL	469.800	469.800,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este Instrumento.

Alencar José Krahl
Mr.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

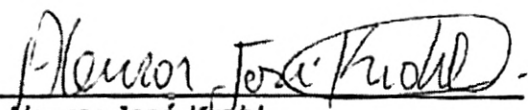
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

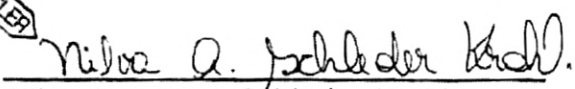
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

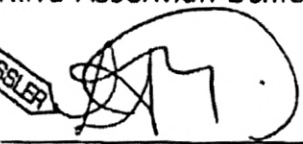
Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2017.



Alencar José Krahll



Nilva Asserman Schleder Krahll



Liciane Alves Pires Merlo

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusiva da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

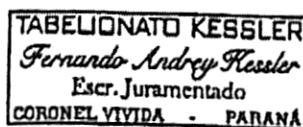
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº tursc.9gau4.01K87, Controle: gntwC.4eBF Consulte em <http://Hunarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de ALENCAR JOSE KRAHL, NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL e LICIANE ALVES PIRES MELLO, do que dou fé. "0003" 1360588. Coronel Vivida-Paraná. 13 de Janeiro de 2017.

Em Teste da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrivão Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.405.243/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1989
NOME EMPRESARIAL ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR CLAUDINO DOS SANTOS	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 17:10:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA
CNPJ: 81.405.243/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:11 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **5C08.08C8.4681.D339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023853621-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.405.243/0001-01**
Nome: **ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1106 /2021

CONTRIBUINTE: 81405243000101
NOME.....: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF....: 81.405.243/0001-01
ENDEREÇO....: RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS , 303 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 31 de Março de 2021.
Válida até: 29/06/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1106
Código de autenticidade da certidão: 241041283241041

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.405.243/0001-01

Razão Social: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Endereço: RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS 303 / CENTRO / CORONEL VÍVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032202042256077715

Informação obtida em 29/03/2021 17:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.405.243/0001-01

Certidão nº: 10987081/2021

Expedição: 29/03/2021, às 17:26:00

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.405.243/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

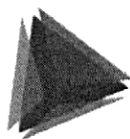
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81405243000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2021 15:03:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA**
CNPJ: **81.405.243/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 167473123
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/11/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41202227581
- **ARQUIVAMENTO:** 20167473123
- **EMPRESA:** ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3OTk4MzgZMF8xNjc0NzMxMjMucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1618579109)



Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

ALENCAR JOSÉ KRAHL, brasileiro, natural de Barracão, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/09/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.358.880-0, expedida pelo II/PR, inscrito no CPF sob nº. 609.861.589-68, residente e domiciliado à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/07/1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.832.214-8, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF sob nº. 967.316.569-68, residente e domiciliada à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Alencar José Krahl & Cia Ltda - Epp**, estabelecida à Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.405.243/0001-01, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41202227581, por despacho em sessão de 06/09/1989 e última alteração sob nº 20033989338, por despacho em sessão de 16/01/2004, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia admitida **LICIANE ALVES PIRES MERLO**, brasileira, natural de Irati, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 014.537.469-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.848.915-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

e integraliza, neste ato, o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e mediante a transferência de imóveis, quais sejam:

- ✓ R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional deste país;
- ✓ Loja 02, do Edifício Libano Merlo, localizada no Pavimento Terreo, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área total de 254,22m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.486 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida-PR; valor atribuído em R\$ 165.804,82 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- ✓ Apartamento 101, do Edifício Libano Merlo, localizado no 1º Pavimento, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área de 175,45m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.487 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida-PR; valor atribuído em R\$ 114.430,24 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);
- ✓ Apartamento 102, do Edifício Libano Merlo, localizado no 1º Pavimento, situado na Rua XV de Novembro, nº 203, na cidade e comarca de Coronel Vivida, PR; contendo a área de 220,92m² (duzentos e vinte metros e noventa e dois centímetros quadrados) - em área ideal edificada sobre o Lote nº 02 da

Alencar.
[Signature]
[Signature]

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 4120227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

quadra nº 37, do Loteamento Sede, objeto da matrícula nº 1.778 - conforme matrícula 18.488 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida-PR; valor atribuído em R\$ 154.554,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo segundo - Os bens estão sendo integralizados na forma prevista no Artigo 132, §1º do Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99, Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - ou seja, trata-se do custo histórico do bem.

Parágrafo terceiro - OUTORGA UXÓRIA - o cônjuge da sócia integralizante, CLAUBER HENRIQUE MERLO, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 04/05/1972, empresário, CPF 627.736.319-00, Cédula de identidade nº. 4.532.205-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, em atendimento ao previsto no artigo 1.647 do Código Civil, inciso I, dá por meio deste instrumento anuência expressa para a integralização total dos bens, mediante sua assinatura ao final deste documento, para que surtam seus legais efeitos.

2ª - O capital social que era de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 469.800,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), dividido em 469.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ALENCAR JOSÉ KRAHL	17.500	17.500,00
NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL	17.500	17.500,00
LICIANE ALVES PIRES MERLO	434.800	434.800,00
TOTAL	469.800	469.800,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
3ª Alteração Contratual

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Alencar José Krahll
Alencar José Krahll

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

Milva Asserman Schleder Krahll
Milva Asserman Schleder Krahll

Liciane Alves Pires Merlo
Liciane Alves Pires Merlo

ANUÊNCIA:

TABELIONATO KESSLER

Clauber Henrique Merlo
Clauber Henrique Merlo

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB N° 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº oLbGc.9F2Fi.1wx87, Controle: guhwC.4ahF. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL, ALENCAR JOSE KRAHL e LICIANE ALVES PIRES MERLO, do que dou fé. *0002* 1318758*. Coronel Vivida-Paraná, 21 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº nLbG6.gFwFi.q8065, Controle: oD4Lw.h5hS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de CLAUBER HENRIQUE MERLO, do que dou fé. *0002* 502264*. Coronel Vivida-Paraná, 21 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 14:32 SOB Nº 20167473123.
PROTOCOLO: 167473123 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602639424. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170061795
- **DATA DO PROTOCOLO:** 16/01/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41202227581
- **ARQUIVAMENTO:** 20170061795
- **EMPRESA:** ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4NDU2Mjk1M18xNzAwNjE3OTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1719087584)

Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

ALENCAR JOSÉ KRAHL, brasileiro, natural de Barracão, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/09/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.358.880-0, expedida pelo II/PR, inscrito no CPF sob nº. 609.861.589-68, residente e domiciliado à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04/07/1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.832.214-8, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF sob nº. 967.316.569-68, residente e domiciliada à Rua Celeste Foppa, 280, Bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000 e **LICIANE ALVES PIRES MERLO**, brasileira, natural de Irati, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/05/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob o número 014.537.469-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.848.915-8 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 203, Apto 202, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp**, estabelecida à Rua Dr. Claudino dos Santos, 303, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.405.243/0001-01, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41202227581, por despacho em sessão de 06/09/1989 e última alteração sob nº 20167473123, por despacho em sessão de 25/11/2016, **RESOLVEM**, de

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **LICIANE ALVES PIRES MERLO** que possui na sociedade a quantia de 434.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), vende e transfere em definitivo a totalidade de suas quotas, ou seja, 434.800 quotas de capital no valor de R\$ 434.800,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) ao sócio **ALENCAR JOSÉ KRAHL**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 469.800,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 469.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
ALENCAR JOSÉ KRAHL	452.300	452.300,00
NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL	17.500	17.500,00
TOTAL	469.800	469.800,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

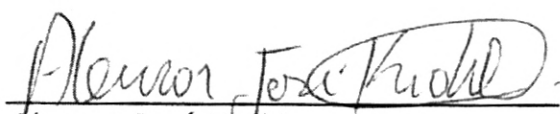
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

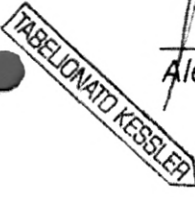
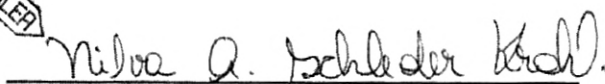
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

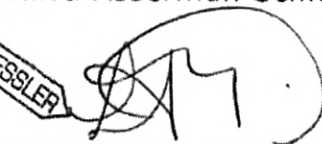
Alencar José Krahll & Cia Ltda - Epp
CNPJ: 81.405.243/0001-01
4ª Alteração Contratual

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2017.



Alencar José Krahll



Nilva Asserman Schleder Krahll



Liciane Alves Pires Merlo

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

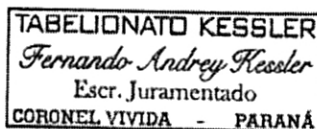


Selo Digital nº tutsc.9gau4.01K87, Controle: gntxC.4a8F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de ALENCAR JOSE KRAHL, NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL e LICIANE ALVES PIRES MERLO, do que dou fé, *0003* 1369569*, Coronel Vivida-Paraná, 13 de Janeiro de 2017.

Em Teste da Verdade

Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 08:42 SOB Nº 20170061795.
PROTOCOLO: 170061795 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700156493. NIRE: 41202227581.
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 81.405.243/0001-01

Data da Emissão : 29/03/2021

Hora da Emissão : 17:15:11

Código de Controle da Certidão : 5C08.08C8.4681.D339

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/03/2021, com validade até 25/09/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 023853621-10

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o **CNPJ 81.405.243/0001-01**
ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Emissão 29/03/2021 17:20:35

Data de Validade 27/07/2021

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1106 /2021

CONTRIBUINTE: 81405243000101
NOME.....: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF.....: 81.405.243/0001-01
ENDEREÇO....: RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS , 303 CENTRO
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 31 de Março de 2021.

Válida até: 29/06/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/1106

Código de autenticidade da certidão: 241041283241041

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 81.405.243/0001-01

Razão social: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032202042256077715
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302224027893924
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021101001126131131
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012301101767034985
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010400574710830107
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121601202386151914
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112605143957623204
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702484496833965
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902381464058300
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002475753800980
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102590248923520
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303380416364353
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080403294287998361
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071603353582352911
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702442260177674
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003515201136097
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002354689081308
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020103320833699481
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011303412891042485
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501575275345608
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120505165720638738
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111517043046943003
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	2019102704112935450779
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	2019100804050944294282
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	2019091904444876315939
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	2019083105062846666965
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081102544173468876
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072304435972523448
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070404052064538047
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061503492502130241
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052702241333610280

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050805354498928041
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041903024126611472



Resultado da consulta em 31/03/2021 15:14:39

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.405.243/0001-01

Certidão n°: 10987081/2021

Expedição: 29/03/2021, às 17:26:00

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.405.243/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021																																
5. OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo.			6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) NOTA DE EMPENHO																																
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos, mapa comparativo, documentos da empresa: contrato social em vigor, CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; consultas TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Demais informações conforme termo de referência																																
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no <u>Artigo 24</u> da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos de dispensáveis e dentre eles, o <u>Inciso II</u> que consta a possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de compras com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Art. 23 e ainda, quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão. A escolha pela dispensa se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório, a eficiência e a economicidade advinda da dispensa, sendo que, a aquisição destes equipamentos são de suma importância, estes, serão utilizados pelas equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros e corte de grama em locais públicos, afim de garantir e manter a cidade com espaços conservados e limpos, posto que, os equipamentos que o Município possui, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades. Aplica-se também, o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.																																			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após pesquisas de preços com diversos fornecedores do ramo de atividade, foi verificado que a empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA apresentou o menor preço, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários e exigidos para a presente contratação.																																			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor apresentado pela empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo e demais documentos. A pesquisa de preços foi embasada nos termos do Art. 2º §5º do Decreto Municipal nº 6.529/2019.																																			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</th></tr><tr><th colspan="8">Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>1.054</td><td>Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054</td><td>411</td><td>3415</td><td>4.4.90.52.40</td></tr></tbody></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054	411	3415	4.4.90.52.40
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																			
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																												
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054	411	3415	4.4.90.52.40																												
14. QUANTIDADE 01 roçadeira costal, pelo valor de R\$ 2.300,00. Marca: HUSQVARNA 01 roçadeira de grama, pelo valor de R\$ 2.500,00. Marca: HUSQVARNA		15. VALOR TOTAL R\$ 4.800,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega																																
17. CONTRATADA ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA CNPJ nº 81.405.243/0001-01	18. PRAZO DE ENTREGA 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.	19. LOCAL DE ENTREGA Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini.																																	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																																			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 42/2021

PROTOCOLO Nº. 39/2021

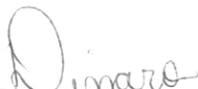
PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 31.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação referente a contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo.

A critério da Administração, por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos produtos conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 fica dispensando o instrumento de contrato, substituindo-o pela nota de empenho de despesa, instrumento esse, hábil a contratação.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

[illegible][illegible][illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Cx353567

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cx353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.959-03	6.601.832-6/PR
Filavane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cx353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cx353564



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de Empresa para Fornecimento de Roçadeira.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de uma roçadeira costal e de uma roçadeira de grama, modelo lateral com guidão tipo bicicleta.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Termo de Abertura, Termo de Referência, Requisição de Necessidade nº 103/21, indicação de dotação orçamentária;
- b) Orçamentos e mapa comparativo;
- c) Portaria Designando a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Ofício nº 42/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento;
- e) Minuta do Processo de Dispensa de Licitação.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

Um ponto importante a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O setor solicitante justifica a necessidade, afirmando que tratam-se de equipamentos necessários para as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros, corte de grama, entre outros, possam manter esses locais limpos e conservados.

Assevera que os equipamentos antigos, devido ao uso severo exigido dos mesmos já não atendem à demanda, pois encontram-se desgastados, razão pela qual já não são suficientes para atender a demanda das atividades de limpeza e conservação.

A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, que estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Impende destacar apenas que procedimento licitatório deverá observar as disposições do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, devem ser observadas as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA.

Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendidos os requisitos legais acima, e, principalmente por se tratar de contratação de produtos e serviços que visam a manutenção, limpeza e conservação das vias e espaços públicos.

Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Por fim, cumpre esclarecer que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:

- a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Observe-se o contido neste parecer e seja verificado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 21 de abril de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/2021



ACOMPANHAMENTO REGULARIDADE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.405.243/0001-01

Razão Social: ALENCAR JOSE KRAHL & CIA LTDA

Endereço: RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS 303 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041002195649749025

Informação obtida em 22/04/2021 14:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO 22.04.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 39/2021																																
5. OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo.			6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) NOTA DE EMPENHO																																
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos, mapa comparativo, documentos da empresa: contrato social em vigor, CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; consultas TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Demais informações conforme termo de referência																																
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no <u>Artigo 24</u> da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos de dispensáveis e dentre eles, o <u>Inciso II</u> que consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de compras com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Art. 23 e ainda, quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão. A escolha pela dispensa se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório, a eficiência e a economicidade advinda da dispensa, sendo que, a aquisição destes equipamentos são de suma importância, estes, serão utilizados pelas equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros e corte de grama em locais públicos, afim de garantir e manter a cidade com espaços conservados e limpos, posto que, os equipamentos que o Município possui, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades. Aplica-se também, o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.																																			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após pesquisas de preços com diversos fornecedores do ramo de atividade, foi verificado que a empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA apresentou o menor preço, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários e exigidos para a presente contratação.																																			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor apresentado pela empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo e demais documentos. A pesquisa de preços foi embasada nos termos do Art. 2º §5º do Decreto Municipal nº 6.529/2019.																																			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th colspan="8">ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL</th></tr><tr><th colspan="8">Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>08/02</td><td>000</td><td>1.054</td><td>Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054</td><td>411</td><td>3415</td><td>4.4.90.52.40</td></tr></tbody></table>				ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL								Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054	411	3415	4.4.90.52.40
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO/UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL																																			
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																												
00	08/02	000	1.054	Modernização do Departamento de Viação 08.002.26.752.0032.1.054	411	3415	4.4.90.52.40																												
14. QUANTIDADE 01 roçadeira costal, pelo valor de R\$ 2.300,00. Marca: HUSQVARNA 01 roçadeira de grama, pelo valor de R\$ 2.500,00. Marca: HUSQVARNA		15. VALOR TOTAL R\$ 4.800,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega																																
17. CONTRATADA ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA CNPJ nº 81.405.243/0001-01	18. PRAZO DE ENTREGA 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.		19. LOCAL DE ENTREGA Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini.																																
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 22.04.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																																			
20. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 22.04.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 39/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.405.243/0001-01, para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo, pelo valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0695

Página 5 / 005

212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,79	279,00
213	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,00	60,00
215	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,90	695,00
216	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,00	150,00
217	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	10,00	1.000,00
218	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,20	320,00
219	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	109,00	5.450,00
220	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,99	997,50
221	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,99	997,50
222	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3,45	862,50
223	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,20	18,00
225	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,78	695,00
226	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,15	172,50
227	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	17,50	175,00
228	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	9,49	94,90
229	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,24	480,00
230	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	0,20	200,00
231	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,26	260,00
232	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	13,00	390,00
233	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	109,00	21.800,00
234	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,99	1.990,00
235	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,90	190,00
236	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	7,00	700,00
237	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	12,00	1.200,00
238	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,90	390,00
239	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,90	845,00
240	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,50	875,00
241	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,19	159,50
242	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	3,19	159,50
243	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,90	945,00
244	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	12,80	1.024,00
245	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,40	21,00
246	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1,90	90,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47	83.588,50
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	109.930,50
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.898/0001-28	93.031,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 286.550,30 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 13, 17, 18, 39, 214 e 224, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 22 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod550E12

CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 39/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA, CNPJ nº 81.405.243/0001-01, para o fornecimento de roçadeiras para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Termo de Referência em anexo ao processo, pelo valor total R\$ 4.800,00. Prazo de entrega: 10 dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod550E12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 61.763,25. Prazo: 12 meses, 16.04.2021 a 15.04.2022. Coronel Vivida, 15 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod550E12

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 13/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e deliberação da autoridade competente. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, de 18.04.2021 a 16.07.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod550E12

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 43/2020–Pregão Presencial nº 114/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.05.2021 a 30.04.2022 conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.200,00. Coronel Vivida, 19 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 07–Contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido da Diretora do Departamento de Educação, expedido pela Sra. Maria Angela Momo, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 03 impressoras para salas da Psicóloga, Fonoaudióloga e Equipe Pedagógica; Equipe de compras/serviços; Documentação Escolar e Departamento de Cultura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 111/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 80.873.292/0001-06. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Assistência Social, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 13/2020 a partir do dia 12 de abril de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 01), prorroga-se a vigência do contrato por mais 231 dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 28.11.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod550E12